

ESCLARECIMENTO 14**EDITAL SRP 07/2017****OBJETO:**

FORNECIMENTO EVENTUAL DE 60 PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS, 450 KITS DE IRRIGAÇÃO (com montagem e instalação), 03 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, 10 MOTONIVELADORAS, 10 CAMINHÕES BASCULANTE, 20 ROLOS COMPACTADORES, 10 CAMINHÕES PIPA, 50 CAMINHÕES COMPACTADORES, 08 VEÍCULOS LEVES, 20 MOTOCICLETAS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE FARINHA (com montagem e instalação), PISCICULTURA, RESFRIAMENTO DE LEITE E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS VISANDO ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ESTADO DE ALAGOAS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.

PERGUNTAS:

Item 146 - AUTOMÓVEL. Automóvel leve tipo sedã, novo zero km; configurado na cor branca ou prata, 04 portas, capacidade para 5 passageiros; **motor 1.4 turbo ou 2.0 aspirado**; combustível Flex (gasolina/álcool); potência mínima de 150 cv; câmbio manual de 5 a 7 marchas a frente e 1 a ré ou automático; sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS/EBD e EBA; direção hidráulica ou elétrica, controle de tração e estabilidade; suspensão dianteira com buchas hidráulicas e barra estabilizadora; **suspensão traseira com barras estabilizadoras**; ar condicionado e vidros elétricos dianteiros e traseiros originais de fábrica; capacidade mínima do porta-malas de 440 litros; rodas de liga leve com aro de 16 polegadas; pneus radiais compatíveis com as rodas; **estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus**; macaco, triângulo e chave de rodas; tapetes e protetor de cârter; regulagem do retrovisor elétrica; computador de bordo; farol de neblina; ajuste de altura do volante; trava elétrica e alarme antifurto; MP3 player, entrada USB, rádio com 4 alto-falantes, tweeters e antena; banco do motorista com ajuste de altura; banco traseiro rebatível; película fumê com transparência permitida, nos vidros laterais e traseiro, conforme Resolução Contran nº 253 e 254 - Denatran; sensor de estacionamento; capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito (air bag duplo, cintos de segurança, extintor e outros); modelos e ano de fabricação vigente; garantia mínima de 01 (um) ano; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Alagoas.

Questionamento 1: Solicitamos que sejam aceitos veículos com motorização 1.6L Turbo, afim de aumentar a participação de licitantes no certame o que certamente beneficiará o órgão.

Questionamento 2: A especificação solicita suspensão dianteira com buchas hidráulicas. Solicitamos que também sejam aceitos veículos que possuam buchas emborrachadas, o que facilita manutenção e evita vazamentos.

Questionamento 3: A especificação solicita estepe com as mesmas especificações das rodas e pneus. Solicitamos a exclusão deste item, uma vez que, O Código Nacional de Trânsito (Contran) determina o estepe como item obrigatório, porém não cita o tamanho do equipamento. As montadoras utilizam alta tecnologia na produção de veículos, assim como as fabricantes de pneus, e estão autorizadas a colocar estepe de tamanho diferente as rodas do veículo, não impactando na segurança e utilização, conforme orientações dos fabricantes.).

Destarte, requer seja aberto para que mais licitante participem do certame, alterando as condições de entrega do veículo, pois assim traria economia ao erário, respeitaria os princípios da isonomia, impessoalidade e economicidade.

ESCLARECIMENTO:

Ao analisarmos os questionamentos da Empresa BlueBox Serviços & Consultoria em Licitações, referente às especificações técnicas do ITEM 146, a Comissão de Licitação tem a esclarecer:

O pedido de esclarecimento referenciado se baseia em três alegações acerca do ITEM 146, as quais considera restringir a competição. Em relação aos pontos 1 a 3, enumerados acima, cabe ressaltar que as especificações constantes do ITEM 146, do Edital nº 07/2017 – 5ª/SR, visam definir as condições mínimas de apresentação de propostas, de maneira que na ocasião da apresentação de veículo com características superiores restará válida a proposta, desde que não alterem a essência do objeto licitado. Nesse sentido, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode invalidar o princípio de economicidade.

Em 16/08/2017.

Atenciosamente,
Comissão de Licitação
5ªGRR/UDT